



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Rua Dr. Miguel, 22

PARNAMIRIM

— PERNAMBUCO

LEI Nº 0385/86

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar à FUNDAÇÃO CELPE DE SEGURIDADE SOCIAL - CELPOS, o terreno que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a doar à FUNDAÇÃO CELPE DE SEGURIDADE SOCIAL - CELPOS, o terreno localizado à rua Dr. Dirceu Possídio, nesta cidade, com 10:00 metros de frente e 36:00 metros de fundos, de propriedade do Município, adquirido consoante escritura lavrada nas Notas do Cartório Único, livro 2-I, fls. 38, registrada sob o nº 01-1429, matrícula 1.429, no Registro Geral de Imóveis da Comarca deste Município.

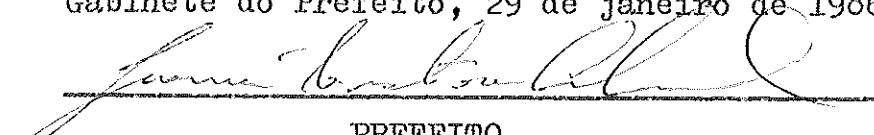
Parágrafo Único- O terreno de que trata este artigo, destinar-se-á à construção do prédio para o funcionamento do Escritório da Companhia de Eletricidade de Pernambuco-CELPE desta cidade.

Art.2º- O terreno referido no artigo anterior, reverterá ao Patrimônio do Município, mediante simples notificação administrativa, caso seja dado ao mesmo destinação incompatível com o fim para o qual foi doado.

Art.3º- As despesas necessárias ao cumprimento desta Lei, correrão por conta da FUNDAÇÃO CELPE DE SEGURIDADE SOCIAL-CELPOS.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 1986


PREFEITO

a) Geová Lustosa Barreto Cabral.